



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 870, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano-
ES, para o exercício-financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em
R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais)

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de
tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e
das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes		R\$	29.318.200,00
- Receitas Tributárias		R\$	2.148.200,00
- Receitas de Contribuições		R\$	402.000,00
- Receitas Patrimoniais		R\$	198.000,00
- Receita Industrial		R\$	15.000,00
- Receitas de Serviços		R\$	4.500,00
- Transferências Correntes		R\$	26.340.000,00
- Outras Receitas Correntes		R\$	210.500,00
-(-)Dedução p/ o FUNDEB		R\$	(3.463.200,00)

Receitas de Capital		R\$	645.000,00
- Alienação de Bens		R\$	75.000,00
- Transferências de Capital		R\$	570.000,00

Total Geral		R\$	26.500.000,00
--------------------	--	------------	----------------------

Art. 3º - A Despesa fixada a conta das Receitas acima
relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Código da Função	Descrição da Função		Valor
01	Legislativa	R\$ 1.800.000,00
04	Administração	R\$ 5.358.700,00
08	Assistência Social	R\$ 1.381.500,00
09	Previdência Social	R\$ 58.500,00
10	Saúde	R\$ 5.832.500,00
12	Educação	R\$ 7.239.800,00
13	Cultura	R\$ 457.000,00
15	Urbanismo	R\$ 1.562.500,00
16	Habitação	R\$ 48.000,00
17	Saneamento	R\$ 146.500,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 193.000,00
20	Agricultura	R\$ 665.000,00
24	Comunicação	R\$ 49.000,00
26	Transporte	R\$ 1.091.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 107.000,00
28	Encargos Especiais	R\$ 450.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 60.000,00
Total das Funções			R\$ 26.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo e o Legislativo, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias, de





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

acordo com o art. 7º, I, da Lei Federal nº.4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964 e recursos de Convênio, conforme parecer consulta do TCEES 028 de 06 de julho de 2004.

Art. 6º - O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

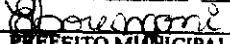
Marechal Floriano, ES, 05 de janeiro de 2009.


ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 870 / 2009

EM, 05 / 01 / 2009


PREFEITO MUNICIPAL